

REQUERIMENTO Nº. 016/2017

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve, com suporte nos dispositivos inseridos no art. 100, § 3º inc. VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após ouvido o Soberano Plenário, requer respeitosamente a Vossa Excelência se digne endereçar o presente expediente regimental ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo por finalidade, **solicitar informações referentes ao responsável pela gestão do Trânsito Municipal.**

- 1- Existe dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi algum departamento ou setor responsável para tratar dos problemas de trânsito?
- 2- Quem é a pessoa responsável pelas deliberações do trânsito municipal?

JUSTIFICATIVA

As informações ora solicitadas na forma legal e regimental tratam-se de questionamentos que se revelam indispensáveis para que os Vereadores que integram a Câmara Municipal de Tibagi, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerçam a indelegável função de fiscalização de todos os atos que possuam o caráter público, pois é certo que o dispositivo constitucional acima referido estabelece que a função fiscalizadora atribuída aos detentores do mandato parlamentar consiste não apenas em um direito, e sim em um dever, razão pela qual os questionamentos acima suscitados deverão merecer especial atenção através do Poder Executivo,

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2017

JOAO PAULO RIBAS
VEREADOR